



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO**

**TERMO DE PARCERIA Nº 01/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -  
CAMPUS SORRISO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA  
TERRA DE SORRISO - (CAT Sorriso) PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICAM.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT**, instituição de ensino, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0012-03, UG nº158950, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 543, Edifício LKS, 2º andar, anexo ao Shopping Sorriso, Centro, Sorriso-MT, doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Carlos André de Oliveira Câmara, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TERRA DE SORRISO - (CAT Sorriso)**, Entidade Associativa sem fins lucrativos de utilidade pública pela lei estadual nº. 8.389, de 21.11.05, inscrita no CNPJ nº. 05.301.071/0001-48, com sede na Av. Marginal Esquerda, 1415, 2º. piso, bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Darci Getúlio Ferrarin Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 7038870891/SSP/RS e do CPF: nº.813.805.770-04, residente e domiciliado em Sorriso/MT, celebram o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente acordo tem por objetivo, a parceria mútua e integrada entre as partes, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão, que visem a conscientização e viabilização da participação da coletividade do município de Sorriso e região quanto ao melhor aproveitamento econômico-social dos recursos naturais.

## CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

### 1) DO IFMT – CAMPUS SORRISO:

- I. Disponibilizar a estrutura física das instalações para ações de formação que a CAT venha solicitar do IFMT Campus Sorriso;
- II. Conscientização da sociedade dos deveres e direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- III. Designar professores e/ou acadêmicos para participar de encontros, seminários, oficinas, treinamentos e afins, visando a troca de experiências, a formação bilateral, a concepção de instrumentos e ações conjuntas, atualização de questões ligadas ao desenvolvimento e manejo sustentável dos recursos naturais, assim como outras medidas necessárias ao perfeito desenvolvimento deste Termo;
- IV. Disponibilizar professores e/ou acadêmicos capacitados em questões ambientais para apoiar as ações ligadas à educação e conscientização em todos os níveis de ensino quanto a importância da preservação do meio ambiente para presente e futuras gerações;
- V. Disponibilizar estagiários para o CAT.
- VI. Indicar ao CAT a pessoa responsável pelo acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas;
- VII. Viabilizar junto a CAT área de Restauração/Recuperação de Área Degradada para possibilidade de instalação de experimentos;
- VIII. Proporcionar aos alunos os meios necessários à execução das atividades que lhes forem incumbidas, como instrumento para sua aprendizagem;
- IX. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de todo o processo inerente a experimentação;
- X. Responsabilizar-se pela preservação da área, ou ambiente;
- XI. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos projetos implementados junto ao CAT;
- XII. Garantir seguro pessoal aos alunos envolvidos nas atividades do presente instrumento;
- XIII. Apresentar Plano de Trabalho, seguido de cronograma de execução, sempre que for aprovado projetos Pesquisa e/Extensão junto as Entidade Financiadoras;





## 2) DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TERRA DE SORRISO

- I. Organizar palestras, cursos, workshop's, seminários, oficinas visando a troca de experiências, a formação bilateral, a organização de cursos de atualização das questões ligadas a elaboração e desenvolvimento de projetos, bem como promover o melhor aproveitamento econômico-social dos recursos naturais de Sorriso e região por meio de disseminação de prática agrícola sustentável através do Plantio Direto, ILPF- Integração lavoura, pecuária e floresta, Gestão da água e recuperação da vegetação, evitando o uso incorreto de agrotóxicos, o assoreamento dos rios decorrente do sistema rudimentar da aração, a degradação da vegetação ribeirinha entre outros;
- II. Promover e disponibilizar o levantamento das áreas degradadas, preservadas e das espécies nativas para reflorestamento e viabilização de mudas por amostragem;
- III. Promover a educação ambiental, através de material didático e palestras, em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- IV. Estimular a participação do setor privado na criação e reconhecimento de unidades de conservação - RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), auxiliar no trâmite procedimental, bem como cientificar sobre os benefícios dela decorrente.
- V. Indicar responsável técnico pelo cumprimento do objeto deste instrumento, bem como das ações inerentes às atividades a serem exercidas pelo acordo;
- VI. Disponibilizar linhas de estágios e pesquisas, que contemplem as áreas de formação do IFMT Campus Sorriso;
- VII. Possibilitar visitas técnicas e ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- VIII. Possibilitar o uso da Marca da CAT para fins de publicações científicas, resguardando processos e patentes que requeiram procedimentos de sigilo e segredo em acordo com a legislação pertinente;
- IX. Disponibilizar seguro pessoal aos servidores/funcionários que participem de formação em parceria com o IFMT Campus Sorriso;
- X. Responsabilizar-se pela orientação das técnicas na experimentação, estágios e visitas programadas;
- XI. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de todo o processo decorrente de experimentos, estágios e visitas programadas;
- XII. Garantir a aplicação de procedimentos técnicos com tecnologias apropriadas, bem como o fiel cumprimento das normas técnicas de segurança específicas;



XIII. Disponibilizar produtos, equipamentos, bem como, os recursos necessários para a transferência de conhecimento e habilidade na utilização de processos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista que não terá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não se consigna dotação orçamentária.

### **CLAÚSULA QUINTA - DOS RESULTADOS**

O IFMT – SORRISO espera:

- I. Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino por meio da vivência prática dos alunos dos cursos Superiores e de Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- II. Garantir a interação entre estudantes, docentes e técnicos administrativos com o setor empresarial e entidades não governamentais;
- III. Diversificar pesquisas e produções do IFMT – Campus Sorriso;
- IV. Proporcionar troca de saberes e transferência de tecnologias.

O CAT espera:

- I. Interação com o meio acadêmico e setor produtivo;
- II. Oportunizar a transferência de tecnologias e construção de conhecimentos;
- III. Promover pesquisa aplicada com vistas a geração de dados técnicos e científicos que atendam as demandas locais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO**

O prazo de duração do presente Termo de Parceria é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante a comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou



condições, sem prejuízo de trâmite regular nos trabalhos em curso na vigência deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Sorriso-MT, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

Sorriso - MT, 11 de Setembro de 2013.

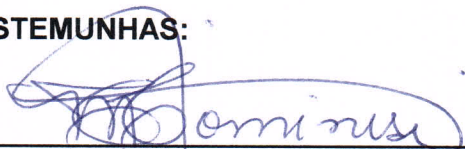


**DIRETOR GERAL *Pró Tempore***  
**IFMT – CAMPUS SORRISO**

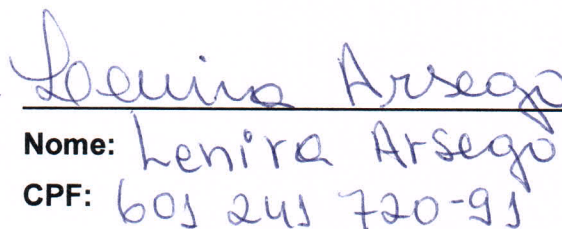


**PRESIDENTE**  
**Presidente da Associação Amigos da**  
**Terra de Sorriso**

**TESTEMUNHAS:**



**Nome:** Cynthia M. Cominesi  
**CPF:** 023684709-05



**Nome:** Lenira Arsego  
**CPF:** 603 241 720-91